

## Sumário

|                                           |                            |
|-------------------------------------------|----------------------------|
| <b>LEIS E DECRETOS</b>                    | <b>2</b>                   |
| <b>ATOS DO PREFEITO</b>                   | <b>3</b>                   |
| <b>COORDENADORIA ESPECIAL DE</b>          | <b>DE</b>                  |
| <b>PROTEÇÃO ANIMAL</b>                    | <b>3</b>                   |
| <b>CONTROLADORIA GERAL DO</b>             | <b>DO</b>                  |
| <b>MUNICÍPIO</b>                          | <b>4</b>                   |
| <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>        | <b>4</b>                   |
| <b>COMISSÃO PERMANENTE DE</b>             | <b>DE</b>                  |
| <b>LICITAÇÃO</b>                          | <b>4</b>                   |
| <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>             | <b>5</b>                   |
| <b>SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>      | <b>8</b>                   |
| <b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,</b>        | <b>ORÇAMENTO E FAZENDA</b> |
| <b>SECRETARIA DE TURISMO</b>              | <b>9</b>                   |
| <b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>            | <b>9</b>                   |
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ</b>         | <b>12</b>                  |
| <b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE</b>    | <b>MARICÁ</b>              |
| <b>COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.</b>    | <b>14</b>                  |
| <b>CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>     | <b>14</b>                  |
| <b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES</b>     | <b>20</b>                  |
| <b>FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE</b>       | <b>MARICÁ</b>              |
| <b>INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E</b> | <b>INOVAÇÃO DE MARICÁ</b>  |
| <b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE</b>  | <b>MARICÁ</b>              |

## Expediente



Jornal Oficial de Maricá  
Veículo de publicação dos atos oficiais  
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação  
Diogo Gonçalves da Mata e  
Robson de Camargo Souza

Distribuição  
Órgãos públicos municipais  
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta  
www.marica.rj.gov.br

## LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.329, DE 24 DE MAIO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 3.111, DE 10 DE MARÇO DE 2022, QUE CRIOU O PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR (PPT).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os incisos I e II, e o § 6º, do art. 2º, da Lei nº 3.111/2022, de 10 de março de 2022, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I – aos Microempreendedores Individuais (MEI) com endereço comercial no Município de Maricá;

II – aos trabalhadores autônomos cooperados com endereço comercial no Município de Maricá.

(...)

§ 6º Os trabalhadores mencionados no §2º deste dispositivo deverão comprovar, no ato da inscrição, que atuam na respectiva categoria há pelo menos 3 (três) meses contados do prazo previsto para as inscrições.”

Art. 2º Altera os incisos I e II, do art. 2º-A, da Lei nº 3.111/2022, de 10 de março de 2022, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º-A (...)

I – Microempreendedor Individual (MEI): É o empresário individual optante pelo Simples Nacional.

II – Autônomo Cooperado: É o trabalhador que exerce a sua atividade profissional sem vínculo empregatício, associado à cooperativa de trabalho, com assunção de seus próprios riscos.”

Art. 3º Altera os §§ 3º e 4º, do art. 4º, da Lei nº 3.111/2022, de 10 de março de 2022, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

(...)

§ 3º Os microempreendedores individuais deverão apresentar anualmente o extrato completo do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) com as relações previdenciárias e remunerações emitido nos últimos 15 (quinze) dias e a Declaração Anual do Simples Nacional (DASN), a fim de que seja comparado o valor declarado à Receita Federal com o valor declarado ao longo do ano no PPT.

§ 4º Os cooperados deverão apresentar anualmente o extrato completo do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) com as relações previdenciárias e remunerações emitido nos últimos 15 (dias) dias e a Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF), a fim de que seja comparado o valor declarado à Receita Federal com o valor declarado ao longo do ano no Programa de Proteção ao Trabalhador, na hipótese, porém, de serem isentos, deverão apresentar declaração de isenção de imposto de renda.”

Art. 4º Altera os §§ 2º e 3º, do art. 5º, da Lei nº 3.111/2022, de 10 de março de 2022, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

(...)

§ 2º O microempreendedor individual com parcelas em atraso do Documento de Arrecadação do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DAS MEI) só poderá sacar o benefício do Cota10, na ocorrência dos eventos autorizadores, quando pagar os débitos, comprovando através da apresentação do extrato completo do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) com as relações previdenciárias e remunerações emitido nos últimos 15 (quinze) dias.

§ 3º O trabalhador autônomo cooperado que possua parcelas em atraso da Guia da Previdência Social (GPS) só poderá sacar o benefício do Cota10, na ocorrência dos eventos autorizadores, quando pagar os débitos, comprovando através da apresentação do extrato completo do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) com as relações previdenciárias e remunerações emitido nos últimos 15 (quinze) dias.

Art. 5º Altera o §8º, do art. 7º, da Lei nº 3.111/2022, de 10 de março de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

(...)

§ 8º Na hipótese do inciso XI deste dispositivo, caso o beneficiário não tenha solicitado o levantamento do Cota10 nenhuma vez ao longo dos últimos 12 (doze) meses, o trabalhador poderá realizar a solicitação do levantamento, sem a necessidade de ocorrência de outro evento autorizador, limitado à média mensal de seu faturamento, de modo que o beneficiário possa gozar de um período de férias.”

Art. 6º Altera o caput do art. 8º, da Lei nº 3.111/2022, de 10 de março de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8º Fica autorizado o uso do saldo do Cota10 como garantia em operações de crédito desenvolvidas no Programa Fomenta Maricá, nos termos do Decreto.”

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 24 de maio de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1082, de 24/05/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 15.976.508,00 (QUINZE MILHÕES, NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E OITO REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023;

• DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 15.976.508,00 (QUINZE MILHÕES, NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E OITO REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                      |                                | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                          | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Suplementado |
|--------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|--------------------|
| Órgão                                            | Unidade                        | Código                               | Título                                   |                     |                  |                 |                    |
| 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ                   | 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ | 1.31.44.1071                         | CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO  | 3.3.9.0.39          | 1500             | 19519           | R\$ 2.000.000,00   |
| 16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL            | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO     | 4.122.1.2001                         | MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST. | 4.5.9.0.61          | 1704             | 20245           | R\$ 5.000.000,00   |
| 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                      | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO     | 12.367.8.2425                        | TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS                 | 3.3.9.0.40          | 1573             | 19291           | R\$ 511.000,00     |
| 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                      | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO     | 12.361.8.1067                        | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                     | 4.4.9.0.61          | 1573             | 19152           | R\$ 8.000.000,00   |
| 28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO     | 20.608.3.2538                        | APOIO E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA   | 4.4.9.0.52          | 1704             | 20243           | R\$ 3.194,00       |

|                                                  |                                     |               |                               |            |      |       |                   |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------|-------------------------------|------------|------|-------|-------------------|
| 60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR | 1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO | 4.122.99.2219 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS    | 3.3.9.0.36 | 1500 | 19934 | R\$ 416.000,00    |
| 85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL       | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO          | 6.182.10.2197 | GERENCIAMENTO DE DEFESA CIVIL | 3.3.9.0.30 | 1704 | 20244 | R\$ 46.314,00     |
| TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:                |                                     |               |                               |            |      |       | R\$ 15.976.508,00 |

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior , observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                      |                                     | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PRO-GRAMÁTICA |                                 | Elemento de Des-pesa | Fonte de Re-curso | C ó d i g o Reduzido | Valor Anulado    |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------|----------------------|-------------------|----------------------|------------------|
| Órgão                                            | Unidade                             | Código                                | Título                          |                      |                   |                      |                  |
| 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                      | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO          | 12.365.8.2124                         | MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO | 3.3.9.0.39           | 1573              | 19172                | R\$ 4.000.000,00 |
| 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                      | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO          | 12.361.8.2128                         | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS      | 3.1.9.0.11           | 1573              | 19269                | R\$ 4.000.000,00 |
| 60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR | 1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO | 4.122.99.2219                         | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS      | 3.1.9.0.11           | 1500              | 19936                | R\$ 416.000,00   |

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                           |                                           | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PRO-GRAMÁTICA |                                          | Elemento de Des-pesa | Fonte de Re-curso | C ó d i g o Reduzido | Valor Anulado     |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------|----------------------|-------------------|----------------------|-------------------|
| Órgão                                                 | Unidade                                   | Código                                | Título                                   |                      |                   |                      |                   |
| 28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA      | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO                | 4.122.1.2001                          | MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST. | 4.4.9.0.52           | 1704              | 18983                | R\$ 3.194,00      |
| 85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL            | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO                | 4.122.1.2001                          | MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST. | 4.4.9.0.52           | 1704              | 19024                | R\$ 46.314,00     |
| 16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                 | 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 8.244.29.2061                         | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS          | 3.3.9.0.48           | 1704              | 19482                | R\$ 5.000.000,00  |
| 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                           | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO                | 12.365.8.2126                         | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE/ PMM          | 3.3.9.0.39           | 1573              | 19204                | R\$ 511.000,00    |
| 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ                        | 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ            | 1.31.44.1071                          | CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO  | 4.4.9.0.51           | 1500              | 19518                | R\$ 2.000.000,00  |
| TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: |                                           |                                       |                                          |                      |                   |                      | R\$ 15.976.508,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1083, de 24/05/2023.  
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 18.702.703,00 (DEZOITO MILHÕES, SETECENTOS E DOIS MIL E SETECENTOS E TRÊS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO  
• a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023,  
DECRETA:  
Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 18.702.703,00 (DEZOITO MILHÕES, SETECENTOS E DOIS MIL E SETECENTOS E TRÊS REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL |                          | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PRO-GRAMÁTICA |                            | Elemento de Des-pesa | Fonte de Re-curso | C ó d i g o Reduzido | Valor Suplemen-tado |
|-----------------------------|--------------------------|---------------------------------------|----------------------------|----------------------|-------------------|----------------------|---------------------|
| Órgão                       | Unidade                  | Código                                | Título                     |                      |                   |                      |                     |
| 2 – GABINETE DO PREFEITO    | 1 – GABINETE DO PREFEITO | 4.122.1.2045                          | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.3.9.0.49           | 2500              | 20102                | R\$ 343.198,00      |
| 2 – GABINETE DO PREFEITO    | 1 – GABINETE DO PREFEITO | 4.122.1.2045                          | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.1.9.0.04           | 2500              | 20103                | R\$ 62.459,00       |
| 2 – GABINETE DO PREFEITO    | 1 – GABINETE DO PREFEITO | 4.122.1.2045                          | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.3.9.0.36           | 2500              | 20100                | R\$ 1.300.687,00    |
| 2 – GABINETE DO PREFEITO    | 1 – GABINETE DO PREFEITO | 4.122.1.2045                          | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.3.9.0.08           | 2500              | 20246                | R\$ 120,00          |
| 2 – GABINETE DO PREFEITO    | 1 – GABINETE DO PREFEITO | 4.122.1.2045                          | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.1.9.0.11           | 2500              | 20101                | R\$ 16.996.239,00   |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:   |                          |                                       |                            |                      |                   |                      | R\$ 18.702.703,00   |

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º , observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2022.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

Processo n. 21707/2022  
RATIFICO

Em conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria e Controle de Conformidade Processual, RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no disposto pelo art. 25, I, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, para a contratação do projeto pedagógico “Território da Leitura”, da empresa: SOLUCOES MODERNA EDITORA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ: 08.623.848/0001-89, no valor de R\$ 8.663.468,00 (oito milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), conforme processo administrativo n. 21707/2022.  
15 de maio de 2023.  
Fabiano Taques Horta  
Prefeito do Município de Maricá  
Mat. 106.000

COORDENADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

ATA 17 DA SESSÃO PÚBLICA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01  
CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE  
OBJETO: CADASTRAMENTO E POSTERIOR CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO CUJO OBJETO SOCIAL SEJA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, VISANDO A ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA PARA A REALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO CANINA E FELINA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CASTRAÇÃO ANIMAL  
ÁREA: SAÚDE – COORDENADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL  
PERÂMBULO  
Aos 22 dias do mês de maio de 2023, às 14 horas e 17 minutos, reuniram-se na sala da Coordenadoria Especial de Proteção Animal da Prefeitura Municipal de Maricá/RJ, localizada na Rua Prefeito Hilário Costa e Silva número 100 – Parque Eldorado – Maricá/RJ, os membros da Comissão de Fiscalização do cumprimento do chamamento público N.º 01/2021 referente ao processo administrativo N.º 7701/2020, Cadastro e Credenciamento de Serviços de Saúde voltado à castração de cães e gatos pelo Gabinete do Prefeito / Coordenadoria Especial de Proteção Animal designada pela Portaria nº 40 de 21 de abril de 2021 e Portaria de substituição nº 02 de 12 de maio de 2023, com a colaboração da equipe técnica da prefeitura, para Sessão Pública do Chamamento Público Nº 01/2022.  
Em continuidade à sessão realizada aos 22 dias do mês de maio de 2023, após abertura os trabalhos, foram apresentadas as documentações da seguinte instituição:  
Nome: VETERINÁRIA ANIMAR LTDA  
CNPJ Nº: 44.499.616/0001-24  
Representante: Jane de Souza Maubrigadas  
CPF/MF Nº:530.\*\*\*-\*\*\*-\*\*  
CONTINUIDADE DA HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES:  
Ato contínuo, a VETERINÁRIA ANIMAR LTDA, apresentou documentação de modo a dar atendimento ao solicitado no Edital Nº01 Cadastro e Credenciamento de serviços de Saúde, depois de lidas e analisadas pela Comissão Especial de Cadastro e credenciamento de Clínicas Veterinárias para Prestação de Serviço de Castração Canina e Felina, constatou-se que a Instituição atendeu satisfatoriamente aos critérios exigidos pelo Edital.  
ENCERRAMENTO  
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão às 14 horas e cinquenta minutos do dia 22 dias do mês de maio de 2023, seguindo a presente ata assinada por todos.  
A COMISSÃO  
Marcelo Luis da Conceição  
Matrícula. 112.429